DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	3
Licitações e Contratos	3
Pregão	3
Dispensas	31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Licitações e Contratos | **Pregão**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL

Processo nº 14/2019
Pregão Presencial nº 10/2019
Licitação nº 11/2019
Edital nº 11/2019
Tipo de Licitação: Menor Valor Unitário
Início do processo – 09/05/2019
Data da realização – 21/05/2019
Horário: 13 horas
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de aulas práticas em Curso de Culinária para adolescentes e jovens participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e prestação de serviços de um bacharelado em educação física para desenvolvimento de atividades na Academia da Saúde.

Destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com o disposto nos Artigos 18-E e seus parágrafos, 47 e seu parágrafo único e 48, inciso I da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, no Município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas práticas em Curso de Culinária para adolescentes e jovens participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e prestação de serviços de um bacharelado em educação física para desenvolvimento de atividades na Academia da Saúde, nos termos, condições e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520,** de 17 de julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123,** de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Municipal n° 2085,** de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666,** de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA: Divisão Municipal de Assistência Social e Divisão Municipal de Saúde.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira n°. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: 21 de maio de 2019, das 13:00 às 13:30 horas. Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: 21 de maio de 2019, às 14 horas.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.5. ANEXOS:

I - Termo de Referência (Modelo de Proposta);
II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993; Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Município de Lourdes e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação; e Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
V - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas práticas em Curso de Culinária para adolescentes e jovens participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e prestação de serviços de um bacharelado em educação física para desenvolvimento de atividades na Academia da Saúde.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação do objeto do presente Edital ocorrerá com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 187
Unidade: 020701 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0022.2034.0000 Atividades do CRAS
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02 Transferências e convênios Estaduais – Vinculados
Cód. Aplic.: 500/001 PSB – SCFV Estado
Valor da Reserva: R$ 4.583,00
Ficha: 143
Unidade: 020601 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0015.2028.0000 Atividades da Atenção Básica
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Cód. Aplic.: 300/006 NASF
Valor da Reserva: R$ 27.340,00

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

5.2. Das restrições

5.2.1. Não poderá(ão) participar da presente licitação, empresa(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.2.1.1. suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 com o Município de Lourdes, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.1.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;

5.2.1.3. consorciada(s);

5.2.1.4. com falência decretada.

5.2.1.5. que não tenham objeto social compatível com o objeto licitado no certame de que trata o presente Edital.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo II. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

7.1.1.1. No Envelope A:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope B:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope "A" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.2.1.1. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da empresa contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3. ou por meio do impresso/formulário "Proposta" (Anexo I) anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Lourdes.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. nº. do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances e tipo de licitação "Menor Preço Unitário";

7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.5. descrição completa do serviço ofertado; quantidade, unidade, preço unitário e total (de forma numérica e por extenso)**;**

7.1.3.5.1. a descrição do objeto ofertado, conforme mencionada no subitem anterior, deverá atender no mínimo às características mínimas constantes do objeto do presente Edital;

7.1.3.5.2. o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.

7.1.3.5.3. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.3.6. prazo para início dos serviços: no máximo até 05 (cinco) dias contados a partir da data de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes.

7.1.3.7. prazo de execução do contrato: que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

7.1.3.8. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope "PROPOSTA";

7.1.3.9. observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.3.10. local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).

7.1.4. A Proposta de Preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.6. Ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.1.6. Em caso da etapa de lances não ser finalizada até às 17 horas do dia definido neste edital, a mesma terá seu reinício no dia útil subsequente às 9 horas.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.6. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.7. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas, chamando pela ordem de classificação uma a uma para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R$ 0,10 (dez centavos).** A(O) Pregoeira(o) poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

8.8. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá ainda negociar diretamente com o representante da empresa licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.10. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "Mês" E "EPPs"

9.1. Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006.

9.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

9.5.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.5.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

9.5.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/ desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

10.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2085, de 02 de janeiro de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital.

10.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo ser classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital, ofertar o preço de MENOR VALOR UNITÁRIO.

10.3. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.4. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.5. De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ) cujo objeto definido no CNAE seja pertinente ao objeto definido neste edital;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário e imobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a Divida Ativa e relativa aos Débitos Tributários;

g) Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

c) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.2.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2. Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos na sede do Município de Lourdes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis ao Contrato (Anexo IV) são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/1993, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo IV), o Município de Lourdes poderá garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IV), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IV), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Município de Lourdes poderá rescindir o Contrato (Anexo IV) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;**

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2.1. As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.2.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

14.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DO CONTRATO

15.1. A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Contrato.

15.1.1. O prazo para retirar, assinar e devolver o Contrato, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o parágrafo 1º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Lourdes.

15.2. Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo IV), o Município de Lourdes, poderá proceder de acordo com o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da referida Lei.

15.3. A proponente vencedora deverá apresentar cópia do certificado, diploma ou workshop do profissional que irá realizar os serviços, no qual deverá estar especificada a qualificação do mesmo para desenvolver as referidas atividades, como condição para assinatura do contrato.

15.4. O Contrato (Anexo IV) mencionado no subitem 15.1., terá vigência de 03 (três) meses para o item 1 e 12 (doze) meses para o item 2, contados da data de assinatura do referido Contrato, persistindo as obrigações deles decorrentes, especialmente as da garantia da oficina de que trata o objeto a ser contratado através do referido Contrato. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município de Lourdes.

15.5. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo IV) ou documento equivalente, a Divisão Municipal de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato (Anexo IV) poderá ser rescindido pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

17. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O objeto Contrato de que trata o objeto do presente Edital devera ser executado pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

17.2. O prazo para início da execução das oficinas de que trata o presente Edital será **de até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, podendo mediante solicitação justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ser prorrogado a critério do Município de Lourdes, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

17.3. O objeto de que trata o presente Edital deverá ser realizado da Divisão Municipal de Assistência Social, situado na Rua Lázara Ângelo da Silva nº 560, bairro Centro, Lourdes-SP (para o item 1) e na Academia Municipal de Saúde, situada à rua Florindo Simião Barbosa nº ___, centro Lourdes-SP (para o item 2).

17.4. Toda e qualquer despesa referente à realização das oficinas de que trata o objeto do presente Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto de que trata o objeto do presente Edital será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

18.1.1. No ato da emissão das notas fiscais, será feita uma verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a descrição do objeto declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

18.1.2. Caso seja constatado que o serviço realizado não atenda às especificações ou não confere com o declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo VII).

18.1.3. O aceite do objeto, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes, no prazo de até **10 (dez) dias** após a apresentação da Nota Fiscal e entrega do objeto a ser contratado, nos termos e condições exigidas no Contrato (Anexo VII) e neste Edital e seus Anexos.

19.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à aquisição de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Município de Lourdes, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota.

19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado nos subitens 19.1. e 19.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo IV), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

19.3. Para todos os efeitos, será atribuído ao Contrato (Anexo IV), o valor total da contratação de que trata o objeto do presente Edital.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todos as proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não

podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

21.2. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Lourdes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato (Anexo IV).

21.4. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo IV), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

21.5. O Município de Lourdes, no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as proponentes licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

21.6. O presente Edital e seus Anexos, a Proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e a Ata de Julgamento da licitação, farão parte integrante do Contrato (Anexo IV), independentemente de transcrição.

21.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, ouvida(s), se for o caso, a(s) Unidade(s) Competente(s).

21.8. No ato de assinatura do Contrato (Anexo IV) deverá ser assinado pelo Município de Lourdes e pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo V) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devera ser encaminhado a Divisão de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira nº.606, bairro Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9000.

21.10. Para dirimir todas as questões suscitadas na presente licitação, bem como na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o foro do município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes – SP, 09 de maio de 2019.

Gisele Tonchis
Prefeita Municpal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I
FORMULÁRIO "PROPOSTA"
(MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO nº. __/2019	EDITAL DE LICITAÇÃO nº. __/2019	Pregão Presencial nº. __/2019
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: __/__/2019 às __ horas.		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR UNITÁRIO		

Item	Quant	Unidade	Objeto	Valor Unitário	Total
01	24	Hora/aula	Aula de culinária		
02	528	Hora/aula	Aula de educador físico		
Total Geral					

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:		E-mail:

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
Nº. CONTA:	**Nº. AGÊNCIA:**
NOME DO BANCO:	**NOME DA CIDADE:**

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2019

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1- Curso de Culinária em doces e Salgados com carga horária de 24 horas:

- módulo 1: enroladinho de presunto e queijo – salgados assados e salgados fritos (o frito na massa coziada de batata)

- módulo 2: pão de mel: recheios de chocolate e doce de leite

- módulo 3: empada na massa podre, com recheios de frango com catupiry e palmito

- módulo 4: brigadeiro de chocolate e beijinho de coco

- módulo 5: salgado de massa folhada com recheios de frango com catupiry e de presunto e queijo

- módulo 6: pudim de brigadeiro e pudim de leite condensado

Publico alvo: os cursos serão realizados com 40 adolescentes e jovens participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com duração de 2 horas/aula cada módulo de aprendizagem/curso, sendo que cada módulo será realizado 2 (duas) vezes (4 horas no total), divididos em 2 turmas com 20 participantes cada turma. Todos dos ingredientes e utensílios de higiene (touca, luva, máscara etc) necessários para a realização do curso, deverão ser disponibilizados integralmente pela empresa vencedora, e deverá ser de boa qualidade e em quantidade suficiente para degustação de todos os adolescentes e jovens ao final de cada módulo.

Obrigações da contratada:
- registrar digital no relógio de ponto (será automaticamente cadastrado antes de iniciar a prestação de serviços) a cada aula ofertada, devendo ao final do mês emitir nota fiscal, de acordo com a quantidade de horas trabalhadas/prestadas no mês;
- aplicar o curso em dias e horários determinados pelo CRAS, sendo desde já proposto que este horário será o de funcionamento comercial, no período da tarde, após horário do término das aulas escolares;
- a empresa prestadora dos serviços/facilitadora, deverá obrigatoriamente, emitir relatórios mensais das atividades realizadas até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, onde deverão estar em anexo, a lista de presença dos participantes (por aula). Nos relatórios deverão ser apresentados os resultados quantitativos e qualitativos, bem como apontar se há necessidade de propostas de intervenção ou quaisquer dificuldades apresentadas. Todos esses documentos deverão ser entregues na data acima solicitada, como critério indispensável para que a prestadora de serviços possa receber financeiramente pelo serviço prestado.
- também é obrigação da empresa contratada, realizar mensalmente, reunião com a equipe técnica de referência do CRAS para informar a evolução dos cursos, bem como adesão dos adolescentes e jovens atendidos.
- ao final do curso,a empresa contratada, deverá fornecer a cada participante do curso, o Certificado de Conclusão de Curso em Culinária de Doces e Salgados;
HAVERÁ ACOMPANHAMENTO/SUPERVISÃO CONTÍNUA DOS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA DO CRAS, DURANTE A EXECUÇÃO DO CURSO.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

2- <u>Profissional com Bacharelado em Educação Física</u>

- a empresa vencedora terá por finalidade: atender as demandas gerais do público que frenquenta o espaço da Academia da Saúde realizando alongamento, fortalecimento, aulas rítmicas, treino funcional, musculação, reabilitação dentre outras atividades correlatas à categoria profissional.

Obrigações da contratada:
- executar carga horária de 44 hora/aula mensais
- registrar digital no relógio de ponto (será automaticamente cadastrado antes de iniciar a prestação de serviços) a cada aula ofertada, devendo ao final do mês emitir nota fiscal, de acordo com a quantidade de horas trabalhadas/prestadas no mês;
- a empresa prestadora dos serviços/facilitadora, deverá obrigatoriamente, emitir relatórios mensais das atividades realizadas até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, onde deverão estar em anexo, a lista de presença dos participantes (por aula), que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal dos serviços realizados;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. __/2018, do Município de Lourdes - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/2019**
Edital de Licitação nº. __/2019
Pregão Presencial SRP nº. __/2019

DECLARAÇÕES

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.
Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável da empresa

Assinatura, nome legível e CRC do contador da empresa

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº. __/2019

PROCESSO Nº. __/2019
EDITAL Nº. __/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2019

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.378-24, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas práticas em Curso de Culinária para adolescentes e jovens participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e prestação de serviços de um bacharelado em educação física para desenvolvimento de atividades na Academia da Saúde, conforme especificações descritas na Proposta da Contratada, apresentada ao Contratante no Pregão Presencial nº. __/2019, oriundo do Processo Licitatório nº. __/2019.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada observando-se na execução do serviço citado no referido subitem, o atendimento das características mínimas exigidas neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. __/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação é feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial" e caracteriza-se pela contratação de empresa para prestação de serviços de aulas práticas em Curso de Culinária para adolescentes e jovens participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e prestação de serviços de um bacharelado em educação física para desenvolvimento de atividades na Academia da Saúde, conforme objeto do presente Contrato, que devera ser realizado pela Contratada nos termos, condições e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e Anexos, observando-se para a execução das referidas oficinas, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até __ (_____) dias após a apresentação da Nota Fiscal e execução dos serviços contratados, nos termos e condições exigidas no presente Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos.

3.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à contratação de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado nos subitens 3.1. e 3.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, o Valor Total de R$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A contratação do objeto do presente Edital ocorrerá com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 187
Unidade: 020701 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0022.2034.0000 Atividades do CRAS
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02 Transferências e convênios Estaduais – Vinculados
Cód. Aplic.: 500/001 PSB – SCFV Estado
Valor da Reserva: R$ 4.583,00
Ficha: 143
Unidade: 020601 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0015.2028.0000 Atividades da Atenção Básica
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Cód. Aplic.: 300/006 NASF
Valor da Reserva: R$ 27.340,00

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto de que trata o objeto do presente Contrato devera ser realizado pela Contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos.

6.2. O prazo para início da realização das oficinas de que trata o presente Contrato será **de __ (_____) dias**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Contratante, podendo mediante solicitação justificada da Contratada, ser prorrogado a critério do Contratante, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Instrumento Contratual, do Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos.

6.3. O objeto de que trata o presente Contrato devera ser realizado na Divisão Municipal de Assistência Social, localizado na rua Lázara Ângelo da Silva nº 560 e Academia Municipal de Saúde, localizada na rua Florindo Simião Barbosa nº __, na cidade de Lourdes, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando na referida nota, as especificações do serviço, quantidade, preço unitário e preço total, além de relatório das atividades desenvolvidas mensalmente, fotos e lista de presença.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto de que trata o presente Contrato será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

7.1.1. Durante a realização da oficina, a mesmo será vistoriada, para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e da conformidade com a descrição do objeto declinado na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que a oficina realizada não atenda às especificações ou não confere com o declinado na proposta, será recusado e a empresa deverá imediatamente corrigir o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, no Edital de Pregão Presencial nº. __/2019.

7.1.3. O aceite do objeto, não exclui as responsabilidades da Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se a realização das oficinas, objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

f) conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

g) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

h) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

i) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;

b) zelar pelo cumprimento do presente;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente.

d) entregar relatório, fotos e lista de presença com as atividades realizadas no mês.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente contrato são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus respectivos Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;**

e) declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.2.1. As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial,

descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.2.3. As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos, à Ata da Sessão Pública do referido Pregão, à proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá vigência de __ (_____) meses, contados da data da sua assinatura, persistindo as obrigações dele decorrentes, especialmente as da garantia do objeto contratado. O prazo de vigência do referido Contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que devidamente justificado e aceito pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Controle será executado por _____ **– Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da realização dos referidos serviços, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ 2019.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
Contratante

Razão Social da Empresa
Responsável pela empresa
Contratada

Testemunhas:

1)_____
Nome:
C.I.(RG)

2)_____
Nome:
C.I.(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: **1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas práticas em Curso de Culinária para adolescentes e jovens participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e prestação de serviços de um bacharelado em educação física para desenvolvimento de atividades na Academia da Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº __/2019.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos;

1.1.2. O presente Pregão Presencial supracitado terá validade de __ (_____) meses.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:
_____
MUNICIPIO DE LOURDES
Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
E-mail institucional:
prefeita@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal: gitonchis@hotmail.com

CONTRATADA:
_____
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019 – CONTRATO Nº ___/2019

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de aulas práticas em Curso de Culinária para adolescentes e jovens participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e prestação de serviços de um bacharelado em educação física para desenvolvimento de atividades na Academia da Saúde.

Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita Municipal
RG:	17.624.067-6
CPF:	073.262.378-24
Endereço Residencial (*):	Rua José Marques Nogueira nº 444 Lourdes – SP CEP 15285-000
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes – SP CEP 15285-000
Telefone:	(18) 99741-7264

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)

Dispensas

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Processo nº 18/2019
Dispensa nº 05/2019
Chamada Pública nº 02/2019
Licitação nº 14/2019
Edital nº 14/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada nos termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital da Chamada Pública supracitada, com Dispensa de Licitação nº 01/2018, conforme Lei Federal nº. 11.947, de 16-07-2009 E Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17-06-2013.

Grupo Formal / Informal: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail:_____

Recebi(emos) nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da Chamada Pública acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura e carimbo da empresa

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL

Processo nº 18/2019
Dispensa nº 05/2019 - Chamada Pública nº 02/2019
Licitação nº 14/2019
Edital nº 14/2019
Tipo de Licitação: Preço Médio
Início do processo – 09/05/2019
Data da realização – 22/05/2019
Horário: 13 horas
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lourdes, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, no Município de Lourdes, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº. 59.767.921/0001-27, devidamente representado pela Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura do Processo nº. 18/2019, destinado à realização da Chamada Pública nº. 02/2019 (Dispensa nº 05/2019) que tem por objetivo à aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. Normas regedoras: Lei Federal nº. 11.947[1], de 16-06-2009, Resolução nº. 26[2], de 17-06-2013 do FNDE (Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação) e suas alterações e Lei Federal nº. 8.666[3], de 21-06-1993 e suas respectivas alterações. As dúvidas sobre a aplicação do referido Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento Editalício, serão apreciados e decididos com base nos princípios constitucionais e demais normas, cuja aplicação for cabível.

1.3. Data, hora e local para apresentação do Envelope (Documentação e Projeto de Venda), bem como para apresentação de Amostras:

1.3.1. Os Documentos para Habilitação e o Projeto de Venda, deverão ser apresentados pelos Grupos Formais/Informais, no dia 22 de maio de 2019, até às 13 horas, no Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, CEP. 15285-000, em Lourdes, Estado de São Paulo.

1.3.1.1. Caso os interessados queiram entregar o ENVELOPE (Documentação e Projeto de Venda) antecipadamente, poderá apresentá-lo até às 13 horas do dia 22 de maio de 2019, no local determinado no subitem anterior, devendo as AMOSTRAS serem entregues na sessão pública da Chamada Pública de que trata o presente Edital.

[1] **Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro na Escola aos alunos da educação básica, altera as Leis nºs. 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº. 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº. 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.**
[2] **Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**
[3] **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.4. Data para realização da Sessão Pública para abertura do Envelope (Documentação e Projeto de Venda), bem como para apresentação de Amostras e Julgamento:

1.4.1. A Sessão Pública para abertura do Envelope (Documentação e Projeto de Venda), bem como para a apresentação de Amostras e Julgamento, será realizada às 9 horas do dia **22 de maio de 2019**, no Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, em Lourdes, Estado de São Paulo.

1.5. O presente Edital poderá ser examinado e adquirido no Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, CEP. 15285-000, em Lourdes, Estado de São Paulo, até a data para a abertura do Envelope Documentação e Projeto de Venda ou pelo email: licitacao@lourdes.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do referido Instrumento Editalício. Informações poderão ainda, ser obtidas pelos telefones: (18) 3699-9000 ramal 9007.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada nos termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, especialmente os Anexos I e II.

2.3. A aquisição de que trata o subitem 2.1. do presente Edital, será efetuada em conformidade com a Lei Federal nº. 11.947, de 16-06-2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, DE 1706-2013 e suas alterações e no que for aplicável, a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A contratação decorrente da Chamada Pública de que trata o presente Edital, correrá por conta de recursos disponíveis das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 109
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0010.2023.0000 Alimentando Alunos – Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Cód. Aplic. 220/001 Recursos - QESE
Valor da reserva: R$ 10.000,00
Ficha 110
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0010.2023.0000 Alimentando Alunos – Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Cód. Aplic. 220/002 Recursos – PNAE Ensino Fundamental
Valor da reserva: R$ 19.408,22
Ficha 108

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0010.2023.0000 Alimentando Alunos – Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02 Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados
Cód. Aplic. 220/005 Merenda Escolar - Estado
Valor da reserva: R$ 9.158,45
Ficha 104
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0010.2022.0000 Alimentando Alunos do Ensino Infantil
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte e Recurso: 01 Tesouro
Cód. Aplic. 210/0000 Educação Infantil – Recursos Próprios
Valor da reserva: R$ 5.069,61
Ficha 105
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0010.2022.0000 Alimentando Alunos do Ensino Infantil
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Cód. Aplic. 210/001 Recursos – QESE
Valor da reserva: R$ 8.142,82
Ficha 106
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0010.2022.0000 Alimentando Alunos do Ensino Infantil
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Cód. Aplic 210/002 Recursos – PNAE Creche e Pré Escola
Valor da reserva: R$ 1.367,57

4. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS (ART. 27 DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 – FNDE/CD e suas alterações) - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

4.1. Deverá ser entregue no Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, em dois envelopes, lacrados, não transparentes, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº. 18/2019
DISPENSA Nº 05/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2019
EDITAL Nº. 14/2019
MUNICÍPIO DE LOURDES

PROPONENTE:
(Grupo Formal/Informal ou Individual)
Nº DO CNPJ ou CPF: _____
Nº DA DAP JURÍDICA ou FÍSICA: _____

4.2. No ENVELOPE 01 deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.2.1. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e /ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo V);

IV) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda - ANEXO V.

4.2.2. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares detentores de DAP Física, organizados em grupos:

I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e /ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo IV);

IV) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda - ANEXO IV.

4.2.3. Para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativas de Débito junto ao INSS e FGTS);

IV) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do seu representante (Anexo III);

VI) Declaração de que os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VII) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3. Os documentos devem ser apresentados em original, cópia autenticada por órgão competente ou por servidor do município.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso Grupo Formal seja vencedor, o contrato será celebrado e executado pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

4.5. Caso o Grupo Formal pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação).

5. ENVELOPE 02 - PROJETO DE VENDA

PROCESSO Nº. 18/2019
DISPENSA Nº 05/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2019
EDITAL Nº. 14/2019
MUNICÍPIO DE LOURDES

PROPONENTE:
(Grupo Formal/Informal ou Individual)
Nº DO CNPJ ou CPF: _____
Nº DA DAP JURÍDICA ou FÍSICA: _____

5.1. No ENVELOPE 02, os fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos (II, IV ou V) modelos da Resolução FNDE nº 04 DE 02/04/2015.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo 03 (três) dias os selecionados serão convocados para assinatura do contrato.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5.3. O projeto de venda a ser contratado será selecionado conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura do prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.6. No Projeto de Venda ainda deverá constar:

a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor ou agricultores, associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;

b) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações dos Anexos I e II do presente Edital, por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00), observado os limites constantes no IX (Preços Médios para Aquisição);

d) Apresentar valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural individual, organizado em grupo informal ou pessoa jurídica participante da Chamada Pública nº. 02/2019, obedecendo ao limite máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) DAP/ano;

e) Estar incluídas nos preços apresentados, as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da Chamada Pública nº. 02/2019.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

6.1. Serão considerados classificados, os Projetos de Vendas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e tenham suas amostras aprovadas.

6.2. Na análise dos Projetos de Venda, para classificação, serão seguidos os critérios estabelecidos nos Artigos 24 e 25 da Resolução/CD/FNDE Nº. 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações;

6.3. Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada produto, a ser entregue juntamente com o ENVELOPE - Documentação e Projeto de Venda, conforme disposto no Preâmbulo deste Edital, até às 13 horas do dia 22/05/2019, as quais deverão ser submetidas em momento oportuno a testes realizados pela(o) nutricionista(o), que expedirá Laudo Técnico.

7.2. A finalidade das amostras é confrontar os produtos apresentados com as especificações mínimas exigidas neste Edital (Anexos I e II), e demais normas e legislações pertinentes.

7.3. A aprovação das amostras é condição para classificação.

7.4. As amostras não serão devolvidas.

8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser realizado parceladamente conforme necessidade do Município de Lourdes e será solicitado por escrito, mediante Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor Competente.

8.1.1. O vencedor deverá realizar a entrega dos produtos (gêneros alimentícios) na EMEF "Massami Emoto", na rua José Luiz de Oliveira nº 95 e na CMEI "Nair Beloti de Souza", na rua Florindo Simião Barbosa nº 251, Centro, em Lourdes -S.P. às segundas-feiras, no horário das 8:00 às 12:00 horas, onde será verificada a conformidade do(s) produto(s) com o estabelecido neste Edital, bem como a conformidade da quantidade fornecida com a solicitada.

8.1.2. O prazo para concluir a entrega será de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento do pedido. O Setor Competente do Município de Lourdes comunicará o pedido/solicitação por escrito ao fornecedor.

8.1.3. O Documento Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos (gêneros alimentícios) solicitados.

8.2. O Município de Lourdes reserva-se o direito de extrair amostras dos lotes entregues, caso haja dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos mesmos, e encaminhá-las para análise em laboratório oficial, correndo as despesas por conta do fornecedor que vier a ser contratado.

8.3. Quando da entrega dos produtos, os mesmos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor que vier a ser contratado, a substituição no prazo de até 02 (dois) dias, dos produtos que vierem a ser recusados por irregularidades ou danos em geral.

8.4. O Município de Lourdes rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o presente Edital ou se for o caso, com as legislações pertinentes.

8.5. Correrá por conta do proponente/fornecedor que vier a ser contratado, todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

decorrentes da entrega dos produtos (gêneros alimentícios) de que trata o objeto do presente Edital.

8.6. Caso o proponente/fornecedor que vier a ser contratado, não realize as entregas por geadas, tempestades, seca, entre outros fatores climáticos e de força maior, deverá ser feita uma justificativa e mediante aceitação do Município de Lourdes, ficarão isentos de qualquer penalidade.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação, o proponente melhor classificado será convocado para assinar o Contrato, de acordo com modelo anexo ao presente Edital (Anexo XI). O Contrato deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, sob pena de decair do direito de contratação.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.

9.3. Os contratos que resultarão da Chamada Pública de que trata o presente Edital, terão prazo de **vigência de até 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na referida Chamada Pública, observando-se no que for aplicável, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Lourdes no prazo de até **30 (trinta)** dias após a última entrega dos produtos (gêneros alimentícios) no mês, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente conferido e liberado pelo Setor Competente do referido Governo, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. O pagamento poderá ser efetuado na tesouraria do Município de Lourdes ou por meio de crédito/depósito bancário na conta bancária da proponente vencedora que vier a ser Contratada, valendo como recibo de pagamento, o comprovante de depósito efetuado. Em se tratando de pagamento mediante crédito/depósito bancário na conta bancária de titularidade proponente vencedora que vier a ser Contratada, deverá a mesma informar ao Município de Lourdes, os dados da referida conta.

10.1.1. No documento fiscal de cada entrega efetuada, deverá constar discriminado o nome e nº das DAP's individuais de cada agricultor, correspondente às quantidades fornecidas.

10.1.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

11.1. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

11.2. Os produtos que compõe o objeto do presente Edital serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do referido Instrumento Editalício.

11.2.1. Constatada irregularidades nos produtos que compõe o objeto do presente Edital, na forma da clausula anterior, o Município de Lourdes poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a proponente vencedora que vier a ser Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Competente do Município de Lourdes, observando-se as disposições deste Edital e seus Anexos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1.) na hipótese de complementação, a proponente vencedora que vier a ser Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Competente do Município de Lourdes, observando-se as disposições deste Edital, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

11.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

12.1 No dia, horário e local citado no Preâmbulo deste Edital a Comissão Permanente de Licitações do Município de Lourdes iniciará a sessão pública, a fim de realizar a abertura e análise do ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA, acompanhado das Amostras. O representante do grupo formal deverá apresentar documento oficial com foto e, se for o caso, procuração conforme Anexo IV, que permita identificar os poderes para representar.

12.2. Na sessão pública, registrada em ata, a Comissão realizará a abertura do ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA e observará as exigências dos subitens do item 4 deste Edital, também analisará os Projetos de Venda conforme previsto no § 5º do Artigo 29 da Resolução FNDE/CD nº. 26, de 17-06-2013 e suas alterações, observando-se para fins de classificação e julgamento, as disposições do item 5 do referido Instrumento Editalício, bem como o preço médio ofertado por item/produto (gênero alimentício) de que trata o objeto deste Edital. Os preços ofertados no Projeto de Venda deverão ser no mínimo igual ou inferior aos constantes do Anexo VIII deste Edital e será considerado vencedor, desde que atendidas as demais disposições do referido Instrumento Editalício, o produto/item que menor valor for ofertado.

12.3. As amostras recebidas serão analisadas, conforme previsto no item 6 deste Edital.

12.4. Depois de expedido o parecer da nutricionista quanto à análise das Amostras, a Comissão decidirá sobre a Habilitação das Propostas.

12.5. Na ausência ou irregularidade da documentação a que se refere o item 4 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Lourdes, poderá conceder prazo para a devida regularização conforme previsto no § 5º do Artigo 27 da Resolução FNDE/CD nº 26, de 17-06-2013 e suas alterações.

12.6. Decorrido o prazo recursal contra Habilitação das Propostas, ou após decidido sobre recurso que porventura seja interposto, será remetido os autos para a autoridade competente, afim de realizar a homologação e posterior adjudicação ao(aos) proponente(s) vencedor(es) que tiveram suas propostas habilitadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelope (documentação e projeto de venda), devendo referida impugnação ser respondida em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113, da Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Envelope – Documentação e Projeto de Venda.

13.3. Dos atos da Comissão praticados na Chamada Pública de que trata o presente Edital, cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato e terão efeito suspensivo.

13.4. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, em duas vias, sendo a segunda via devolvida no ato do protocolo, como recibo.

13.5. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

13.6. Interposto o recurso, os memoriais serão remetidos aos demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.7. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo grupo informal / grupo formal.

13.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, a todos os interessados.

13.9. O local para protocolar tanto impugnações, quanto recursos é o seguinte: - Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, CEP. 15.285-000, em Lourdes, Estado de São Paulo, no Horário das 07:30 à 17:00 horas.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

14. DA RESCISÃO

14.1. O Município de Lourdes, em o todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis ao proponente vencedor que vier a ser Contrato, rescindir o contrato, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com base e na forma das disposições dos Artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, garantido os princípios constitucionais.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

15.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o Município de Lourdes reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, até o total de 5 (cinco) dias, além das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, devidamente estabelecidas neste Edital, quais sejam:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão unilateral;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente vencedor que vier a ser contratado, ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. O proponente vencedor que vier a ser contratado, depois de cientificado pelo Município de Lourdes da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, por escrito, sua defesa, para fins de decisão. O Município de Lourdes se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério.

15.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas de eventual crédito existente do proponente vencedor que vier a ser contratado, ou cobradas judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O preço de aquisição dos produtos (gêneros alimentícios) da Chamada Pública de que trata o presente Edital, foi apurado conforme determina o § 1º do Artigo 29 da Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações.

16.2. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

16.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

16.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Município de Lourdes serão os definidos na Chamada Pública de que trata o presente Edital, podendo ser alterados quando ocorrer à necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do referido Governo e devida comprovação dos preços de referência, seguindo os termos do § 2º, do Artigo 26, da Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações.

16.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o procedimento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

16.6. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos nos termos da Lei Federal nº. 11.947, de 16 de Junho de 2009, da Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 no que for aplicável e outras pertinentes.

16.7. A Comissão ou autoridade superior poderá em qualquer fase promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do certame e do processo.

17. DOS ANEXOS

17.1. ANEXO I - Quantidade e especificações dos produtos que compõe o objeto da Processo nº 18/2019 - Chamada Pública nº 02/2019 – Edital nº 14/2019;

17.2. ANEXO II - Especificações/descrições detalhadas dos produtos que compõe o objeto do Processo nº 18/2019 - Chamada Pública nº 02/2019 – Edital nº 14/2019;

17.3. ANEXO III - Modelo de Projeto de Venda para Grupos Formais;

17.4. ANEXO IV – Modelo de Projeto de Venda Para Grupos Informais;

17.5. ANEXO V – Modelo de Projeto de Venda para Fornecedores Individuais;

17.6. ANEXO VI - Modelo de Procuração para o Credenciamento;

17.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade para informar o MDA;

17.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Limite da DAP;

17.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

17.10. ANEXO X - Quadro Demonstrativo de Preços - (Preços Médios para Aquisição);

17.11. ANEXO XI - Minuta do Contrato;

17.12. ANEXO XII - Termo de Ciência e de Notificação.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Lourdes- SP, 09 de maio de 2019.

Gisele Tonchis
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

Quantidade e especificações dos produtos que compõem o objeto do Processo nº 18/2019 – DISPENSA Nº 05/2019 (CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2019) – Edital nº. 14/2019.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	Kg	900		
02	Abóbora cabotchã	Kg	390		
03	Abobrinha	Kg	260		
04	Acelga	Maço	270		
05	Alface	Maço	720		
06	Almeirão	Maço	230		
07	Banana nanica	Kg	4200		
08	Berinjela	Kg	160		
09	Beterraba	Kg	260		
10	Cebola	Kg	880		
11	Cenoura	Kg	500		
12	Cheiro verde	Maço	470		
13	Chuchu	Kg	330		
14	Couve	Maço	280		
15	Couve flor	Peça	140		
16	Goiaba	Kg	880		
17	Mamão formosa	Unidade	550		
18	Mandioca	Kg	480		
19	Mandioquinha	Kg	100		
20	Melancia	Unidade	2100		
21	Melão	Unidade	800		

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

22	Pepino	Kg	360		
23	Repolho	Peça	370		
24	Rúcula	Maço	360		
25	Tangerina Ponkã	Kg	1600		
26	Tomate Rasteiro	Kg	1330		

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

Especificações/descrições detalhadas dos produtos que compõem o objeto do Processo nº 18/2019 – DISPENSA Nº 05/2019 (CHAMADA PÚBLICA Nº. 05/2019) – Edital nº. 14/2019

Abacaxi de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos..

Abóbora cabotchã, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos.

Abobrinha, fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; e passado. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, pontos apodrecidos e danos por praga. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Acelga, fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; manchado e murcho. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Alface crespa ou lisa, fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado ou murcho. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, pontos apodrecidos ou manchas na folha. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Almeirão, fresco, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado ou murcho. Livre

de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, pontos apodrecidos ou manchas na folha. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Banana nanica, de boa qualidade. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, sem defeito, isento de pontos apodrecidos. Com adequado grau de maturação, cor, aroma e sabor característicos. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Acondicionados em caixas, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Berinjela, de boa qualidade. O produto deve se apresentar são e limpo, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor característicos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Não apresentarem rachaduras, cortes na casca, ferimento e podridão. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Resolução – CNNPA nº 12, de 1978).

Beterraba, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; polpa intacta e firme. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Cebola, de boa qualidade, branca. O produto deve se apresentar são e limpo, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor característicos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Não apresentarem rachaduras, cortes na casca, ferimento e podridão. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Resolução – CNNPA nº 12, de 1978)..

Cenoura, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor, pontos apodrecidos, danos por praga, murcho, ombro verde ou roxo e com deformação grave. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Cheiro verde, fresco, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais

terrosos, corpos estranhos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada.

Chuchu, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, murcho ou passado. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto devendo estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Couve, fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, pontos apodrecidos, amarelada e murcha. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Couve flor, fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Goiaba, cor vermelha, fresca, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; polpa firme e intacta, em estágio de amadurecimento adequado para o consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Mamão formosa, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, polpa intacta e firme, sem defeito, em grau de maturação adequado. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Mandioca, descascada, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, lacrados, intactos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Mandioquinha de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.

Melancia, tipo comum, fresca, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, polpa intacta e firme, em grau de maturação adequado. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, passado, amassado, com polpa branca, oco, queimado de sol grave e imaturo. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Melão, tipo amarelo, fresco, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, polpa intacta e firme, em grau de maturação adequado. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; e passado. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Pepino comum, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado ou murcho. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto devendo estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Repolho, fresco, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Rúcula, fresca, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; amarelada ou murcha. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Tangerina Ponkã, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, polpa intacta e firme, em grau de maturação adequado. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado ou com dano por praga. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Tomate, fresco, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado, virose, queimado de sol grave ou com danos por praga. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto devendo estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual e/ou Municipal sob nº. _____, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e CPF nº. _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (Razão Social da Empresa) perante o Município de Lourdes, no que se referir a CHAMADA PÚBLICA nº __/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, apresentar o envelope DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA e ainda, as Amostras, em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes, em nome da Outorgante. A presente Procuração terá validade até ___/___/2019.

Local e data

(Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Estatuto e Ata de posse da atual diretoria ou Contrato Social)

Obs. (A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA INFORMAR O MDA

Referente: **Processo nº. __/2019**
Dispensa nº __/2019 - Chamada Pública nº. __/2019
Edital nº __/2019
Município de Lourdes

(Nome da entidade) _____, CNPJ nº. _____, por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, (presidente/procurador), (nacionalidade) _____, estado civil _____, portador do Carteira de Identidade (RG) nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA assumir a responsabilidade de informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todos o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, vinculado(s) ao da Chamada Pública de que trata o presente Edital.

Local e Data

Representante legal
Cargo
CARIMBO CNPJ

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

Referente: Processo nº. __/2019
Dispensa nº __/2019 - Chamada Pública nº. __/2019
Edital nº. __/2019
Município de Lourdes

(Nome da entidade) _____, CNPJ nº. _____, por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, (presidente/procurador), (nacionalidade), estado civil, portador da Carteira de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que assume a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano civil, estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, de cada agricultor associado a instituição retro citada e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente publico o agricultor será excluído.

Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

Local e Data

_____
Representante legal
Cargo
CARIMBO CNPJ

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO

PROJETO DE VENDA

Referente: **Processo nº. __/2019**
Chamada Pública nº. __/2019
Edital nº. __/2019
Município de Lourdes

(Nome da entidade) _____, CNPJ nº. _____, por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, (presidente/procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador do Carteira de Identidade (RG) nº._____ , e do CPF nº. _____, DECLARA que todos os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado na Chamada Pública supracitada, são oriundos de produção própria.

Local e Data

_____
Representante legal
Cargo
CARIMBO CNPJ

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO X

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS
(PREÇOS MÉDIOS DE AQUISIÇÃO)

Observação: Os valores descritos no quadro abaixo, referente aos Gêneros Alimentícios de que trata o objeto do Processo nº 03/2018 - Chamada Pública nº. 01/2018 – Edital nº. 01/2018, foram obtidos por média aritmética simples, conforme valores apresentados nos orçamentos de preços, devidamente anexados no referido Processo nº. 03/2018. Os preços a serem apresentados pelos proponentes participantes da referida Chamada Pública, deverão ser no mínimo **igual ou inferior** aos preços apresentados abaixo. **Os valores médios não implicam nos valores que os produtos serão adquiridos.**

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Mercado 04	Mercado 05	Mercado 06	Preço Médio	Preço de Aquisição*
Abacaxi	R$ 3,00		R$ 6,50				**R$ 4,75**	
Abóbora cabotchã	R$ 2,50		R$ 3,79				**R$ 3,15**	
Abobrinha	R$ 2,50	R$ 3,50	R$ 3,79				**R$ 3,26**	
Acelga	R$ 6,00		R$ 6,10				**R$ 6,05**	
Alface	R$ 4,50	R$ 5,00	R$ 6,25				**R$ 5,25**	
Almeirão	R$ 4,00	R$ 4,50	R$ 6,25				**R$ 4,92**	
Banana nanica	R$ 2,80		R$ 3,79				**R$ 3,30**	
Berinjela	R$ 2,00		R$ 2,99				**R$ 2,50**	
Beterraba	R$ 3,50		R$ 3,79				**R$ 3,65**	
Cebola	R$ 3,50		R$ 4,99				**R$ 4,25**	
Cenoura	R$ 3,80		R$ 4,79				**R$ 4,30**	
Cheiro verde	R$ 3,00		R$ 4,99				**R$ 4,00**	
Chuchu	R$ 4,50	R$ 3,50	R$ 5,45				**R$ 4,48**	
Couve	R$ 4,50	R$ 4,50	R$ 6,25				**R$ 5,08**	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Couve flor	R$ 6,00		R$ 6,99				**R$ 6,50**	
Goiaba	R$ 4,50		R$ 6,50				**R$ 5,50**	
Mamão formosa	R$ 2,80		R$ 4,75				**R$ 3,78**	
Mandioca	R$ 4,50	R$ 4,20	R$ 6,99				**R$ 5,23**	
Mandioquinha	R$ 10,00		R$ 15,00				**R$ 12,50**	
Melancia	R$ 1,90		R$ 2,89				**R$ 2,40**	
Melão	R$ 4,00		R$ 5,00				**R$ 4,50**	
Pepino	R$ 3,00		R$ 3,79				**R$ 3,40**	
Repolho	R$ 3,80		R$ 3,99				**R$ 3,90**	
Rúcula	R$ 4,50		R$ 6,25				**R$ 5,38**	
Tangerina Ponkã	R$ 3,80		R$ 6,99				**R$ 5,40**	
Tomate Rasteiro	R$ 4,50	R$ 6,00	R$ 6,79				**R$ 5,76**	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO Nº. __/2018

PROCESSO Nº. __/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº. __/2019
EDITAL Nº. __/2019

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE LOURDES:

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na rua José Marques Nogueira nº 606, bairro Centro, no município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.067-6, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o Grupo Formal/Fornecedores do Grupo Informal abaixo qualificado, ora denominada, **CONTRATADO:**

QUALIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

Nome:	
C.N.P.J.:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
Email:	

DADOS DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL OU DOS FORNECEDORES DO GRUPO INFORMAL:

Nome:	
RG:	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

fundamentados nas disposições Lei Federal nº. 11.947, de 16-06-2009, bem como na Resolução nº. 26, de 17-06-2013 e na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, em conformidade com o Edital da Chamada Pública nº. __/2019, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme relacionado abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Abacaxi	Kg	900	Semanal		
Abóbora cabotchã	Kg	390	Semanal		
Abobrinha	Kg	260	Semanal		
Acelga	Maço	270	Semanal		
Alface	Maço	720	Semanal		
Almeirão	Maço	230	Semanal		
Banana nanica	Kg	4200	Semanal		
Berinjela	Kg	160	Semanal		
Beterraba	Kg	260	Semanal		
Cebola	Kg	880	Semanal		
Cenoura	Kg	500	Semanal		
Cheiro verde	Maço	470	Semanal		
Chuchu	Kg	330	Semanal		
Couve	Maço	280	Semanal		
Couve flor	Peça	140	Semanal		
Goiaba	Kg	880	Semanal		
Mamão formosa	Unidade	550	Semanal		
Mandioca	Kg	480	Semanal		
Mandioquinha	Kg	100	Semanal		
Melancia	Unidade	2100	Semanal		

Melão	Unidade	800	Semanal		
Pepino	Kg	360	Semanal		
Repolho	Peça	370	Semanal		
Rúcula	Maço	360	Semanal		
Tangerina Ponkã	Kg	1600	Semanal		
Tomate Rasteiro	Kg	1330	Semanal		

1.2. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada nos termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital da Chamada Pública nº. __/2019 e seus Anexos, especialmente os Anexos I e II, **observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) produto(s), o resultado final obtido na Sessão Pública da referida Chamada Pública, devidamente consignado em Ata.**

1.3. A aquisição de que trata o subitem 1.1. do presente Edital, será efetuada em conformidade com a Lei Federal nº. 11.947, de 16-06-2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, DE 1706-2013 e no que for aplicável, a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O(A) Contratado(a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante do Processo Licitatório nº. __/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda dos Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, neste ato, denominado Contratado, deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, em conformidade com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O(A) Contratado(a) deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do presente contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios de que trata o objeto do presente Contrato, deverá ser realizado parceladamente conforme necessidade do Contratante, e será solicitado por escrito, mediante Autorização de Fornecimento, expedida pelo seu Setor Competente.

5.1.1. O vencedor deverá realizar a entrega dos produtos (gêneros alimentícios) na EMEF "Massami Emoto" localizada na rua José Luiz de Oliveira nº 95 e na CMEI "Nair Beloti de Souza", na rua Florindo Simião Barbosa nº 251, na cidade de Lourdes-SP, às segundas e quartas-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, onde será verificada a conformidade do(s)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

produto(s) com o estabelecido no Edital da Chamada Pública nº. __/2019, bem como a conformidade da quantidade fornecida com a solicitada.

5.1.2. O prazo para concluir as entregas serão de até __ (_____) dias corridos, a contar do recebimento do pedido. O Setor Competente do Contratante comunicará o pedido/solicitação por escrito ao fornecedor.

5.1.3. O Documento Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos (gêneros alimentícios) solicitados.

5.2. O Contratante reserva-se o direito de extrair amostras dos lotes entregues, caso haja dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos mesmos, e encaminhá-las para análise em laboratório oficial, correndo as despesas por conta do fornecedor que vier a ser contratado.

5.3. Quando da entrega dos produtos, os mesmos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor que vier a ser contratado, fazer a substituição no prazo de até 02 (dois) dias, dos produtos que vierem a ser recusados por irregularidades ou danos em geral.

5.4. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o presente Contrato, bem como com o Edital da Chamada Pública nº. __/2019 e seus Anexos ou se for o caso, com as legislações pertinentes.

5.5. Correrá por conta do(a) Contratado(a), todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos (gêneros alimentícios) de que trata o objeto do presente Contrato.

5.6. Caso o(a) Contratado(a), não realize as entregas por geadas, tempestades, seca, entre outros fatores climáticos e de força maior, deverá ser feita uma justificativa e mediante aceitação do Contratante, ficarão isentos de qualquer penalidade.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O recebimento dos gêneros alimentícios, objeto do presente Contrato será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

6.2. Os produtos que compõe o objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital da Chamada Pública nº. __/2019.

6.2.1. Constatada irregularidades nos produtos que compõe o objeto do presente Contrato, na forma da clausula anterior, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o(a) Contratado(a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Competente do Contratante, observando-se as disposições deste Instrumento Contratual e do Edital da Chamada Pública nº. __/2019 e seus Anexos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1.) na hipótese de complementação, o(a) Contratado(a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Competente do Contratante, observando-se as disposições deste Instrumento Contratual e do Edital de da Chamada Pública nº. __/2019 e seus Anexos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

6.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios de que trata o objeto do presente Contrato, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, anexado no Processo nº. __/2019, o(a) Contratado(a) receberá o valor total de R$ (_____).

7.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até __ (_____) dias após a última entrega dos produtos (gêneros alimentícios) no mês, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente conferido e liberado pelo Setor Competente do Contratante, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. O pagamento poderá ser efetuado na tesouraria do Contratante ou por meio de crédito/depósito bancário na conta bancária da Contratada, valendo como recibo de pagamento, o comprovante de depósito efetuado. Em se tratando de pagamento mediante crédito/depósito bancário na conta bancária de titularidade da Contratada, deverá a mesma informar ao Contratante, os dados da referida conta.

7.2.1. No documento fiscal de cada entrega efetuada, deverá constar discriminado o nome e nº das DAP's individuais de cada agricultor, correspondente à(s) quantidade(s) fornecida(s).

7.2.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1. A presente contratação, decorrente da Chamada Pública nº. __/2019, correrá por conta de recursos disponíveis das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 109
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0010.2023.0000 Alimentando Alunos – Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Cód. Aplic. 220/001 Recursos - QESE

Valor da reserva: R$ 10.000,00
Ficha 110
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0010.2023.0000 Alimentando Alunos – Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Cód. Aplic. 220/002 Recursos – PNAE Ensino Fundamental
Valor da reserva: R$ 19.408,22
Ficha 108
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0010.2023.0000 Alimentando Alunos – Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02 Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados
Cód. Aplic. 220/005 Merenda Escolar - Estado
Valor da reserva: R$ 9.158,45
Ficha 104
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0010.2022.0000 Alimentando Alunos do Ensino Infantil
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte e Recurso: 01 Tesouro
Cód. Aplic. 210/0000 Educação Infantil – Recursos Próprios
Valor da reserva: R$ 5.069,61
Ficha 105
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0010.2022.0000 Alimentando Alunos do Ensino Infantil
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Cód. Aplic. 210/001 Recursos – QESE
Valor da reserva: R$ 8.142,82
Ficha 106
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0010.2022.0000 Alimentando Alunos do Ensino Infantil
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Cód. Aplic 210/002 Recursos – PNAE Creche e Pré Escola
Valor da reserva: R$ 1.367,57

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. No caso de atraso injustificado na execução do presente Contrato ou de sua inexecução parcial, o Contratante reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do referido Instrumento Contratual, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93, quais sejam:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão unilateral;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) Contratado(a), ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O(A) Contratado(a), depois de cientificado pelo Contratante da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, por escrito, sua defesa, para decisão. O Contratante se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério.

10.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas de eventual crédito existente do proponente vencedor que vier a ser contratado, ou cobradas judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O(a) Contratado(a) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias dos Documentos Fiscais de Venda ou Congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, devendo estar à disposição para eventual comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos os Documentos Fiscais de Compra apresentados pelo(a) Contratado(a), bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para eventual comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) Contratado(a) o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, à fiscalização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O Contratante, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis ao Contratado, rescindir o presente Contrato, com base e na forma das disposições dos Artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, garantido os princípios constitucionais.

14.2. O Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá ainda:

a) Modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) Contratado(a);

b) Rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) Contratado(a);

c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

d) Sempre que o Contratante alterar ou rescindir o presente Contrato sem culpa do(a) Contratado(a), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

14.3. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, de comum acordo entre as partes Contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato reger-se-á também, pelo Edital da Chamada Pública nº. __/2019 e seus Anexos, pela Resolução FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013, pela Lei Federal nº. 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações no que for aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Contrato terá vigência até __ de _____ de 2020, com inicio imediato, podendo ser prorrogado, mediante acordo formal, entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas no referido Instrumento Contratual e no Edital da Chamada Pública nº. __/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2019.

_____	_____
Gisele Tonchis	_____
Prefeita Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO XII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: **1.1.** Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº __/2019.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Dispensa (Chamada Pública nº. __/2019) e seus Anexos;

1.1.2. A presente Dispensa supracitada terá validade de 12 (doze) meses.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:
_____
MUNICIPIO DE LOURDES
Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
E-mail institucional:
prefeita@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:gitonchis@hotmail.com

CONTRATADA:
_____
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita Municipal
RG:	17.624.067-6
CPF:	073.262.378-24
Endereço Residencial (*):	Rua José Marques Nogueira nº 444 Lourdes – SP
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes - SP
Telefone:	(18) 99741-7264

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço Comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)